



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 26 DE JULHO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.929

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 05
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
DECRETOS LEGISLATIVOS	PÁG. 06
RESOLUÇÕES	PÁG. 09
EXTRATOS DOS CONTRATOS	
EXTRATOS DO I TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS	PÁG. 10
RE-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO	PÁG. 10
ORDEM DE SERVIÇO	PÁG. 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 11
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	PÁG. 11
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 12
INSTRUÇÃO NORMATIVA	PÁG. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 157,
DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Acrescenta o art. 41-A ao art. 41 da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 41-A ao art. 41 da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992.

Art. 41-A - É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, no interior de veículos de transporte coletivo.

Parágrafo Único - Os condutores de veículos deverão advertir o infrator; persistindo a desobediência o mesmo deverá ser retirado do ônibus.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e seis (28.06.2006).

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETOS

DECRETO N° 1193,
DE 29 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2006:

JOSÉ LUIZ CURADO JÁCOMO
GERSON SIRON ORTIZ DE CAMARGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1301,
DE 13 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar GEORGES BORGES (matrícula nº 664847-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 17 de julho de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1304,
DE 13 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO** (matrícula n° 672629-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 18 de julho de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais, e cinqüenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1321,
DE 19 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SANDRA SARNO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n° 110140-3, **SORAYA PEDROSO**, matrícula n° 404292-1, **MARIA MADALENA REZENDE MONTEIRO**, matrícula n° 252271-1, lotados na Secretaria Mu-

nicipal de Planejamento, a empreenderem viagem à Cidade de Recife - PE, no período de 25 a 29 de julho de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinqüenta reais), sendo **R\$ 750,00** (setecentos e cinqüenta reais), para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1331,
DE 21 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO** (matrícula n° 658359-1), Secretária Municipal de Educação, **RODRIGO MELO E CUNHA SANTOS** (matrícula n° 184195-1) e **RIVO GOMES ALENCAR** (matrícula n° 702447-1), lotados na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 02 de agosto de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 207,50** (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para a primeira, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para a segunda e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públcas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1332,
DE 21 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DIVINO RODRIGUES DOS REIS** (matrícula n° 524468-2), lotado na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 20 e 21 de julho de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1333,
DE 21 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO KENEDY DE SOUSA NASCIMENTO** (matrícula n° 765015-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 26 de julho de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1340,
DE 21 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MÁRCIA PEREIRA CARVALHO** (matrícula n° 658359-1), Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 26 a 28 de julho de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1345,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **MARIZE MOREIRA GIBRAIL** (matrícula n° 359378-3), do cargo, em comissão, de Diretora de Unidade Sanitária do CIAMS Jardim América, símbolo DAS-3, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de junho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1346,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido** **RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA** (matrícula n° 722804-1), do cargo, em comissão, de Músico I, símbolo CC-1, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, **a partir de 28 de junho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1348,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **redistribuir** o servidor **MÁRCIO ANTONIO ALVES ROMAY**, matrícula n° 653438-1, Motorista I, Nível B02, Referência "A", da Secretaria Municipal de Educação para a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, **a partir de 1º de julho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1349,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço junto à Assessoria para Assuntos da Mulher, **a partir de 07 de maio de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1350,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar RAFAEL MOREIRA FARIA (matrícula n° 598607-3)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de maio de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1351,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SUELAINÉ PIRES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de maio de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1352,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOÃO BOSCO PEIXOTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de maio de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1353,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar GILBERTO XAVIER DE JESUS (matrícula n° 277487-3)**, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de julho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1354,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PAULO HENRIQUE RIBEIRO XAVIER**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de julho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1356,
DE 24 DE JULHO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DAVID DE FREITAS FIGUEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo

CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de maio de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SEGOV

**PORTRARIA N° 108,
DE 25 DE JULHO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto n° 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto n° 1.096, de 19 de junho de 2006**, que nomeou **ADENORA PEREIRA DE ARAÚJO BORGES**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de julho de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**PORTRARIA N° 109,
DE 25 DE JULHO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto n° 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVO retificar o Decreto n° 1.193, de 29 de junho de 2006**, na parte que nomeou **Gerson Siron Ortiz de Camargo** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, *na parte relativa ao nome* para considerar como sendo **GERCIRON ORTIZ DE CAMARGO** permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de julho de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO N°: 27626980/2005

INTERESSADO: Câmara Municipal de Goiânia

ASSUNTO: Projeto

DESPACHO N° 152/2006 - Trata-se de procedimento tendente à análise e decisão do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, referentemente ao Decreto Legislativo n° 022, de 22 de setembro de 2005, que susta os efeitos do alvará de construção n° 002409/2004, de 15 de dezembro de 2004, que permite à empresa MARIA BORBALTD, construir no lugar que especifica - fl. 11.

Após tramitação demorada, mas regular, chega às minhas mãos o procedimento.

Analiso.

A Câmara Municipal, agindo como agiu, invade competência, agride a lei e, por isto, pratica ato inválido.

É verdade,

a edilidade goianiense, arvorando-se na competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, diz poder sustar o ato do Executivo.

Esquece-se, todavia, de que o mencionado permissivo legal fala da sustação de ato normativo.

Ora,

o ato que se quer sustar é ato negocial de permissão e não ato normativo.

Ademais,

como fez ver o ilustre Consultor Jurídico da Câmara PAULO SILVA GOMES, não há base regimental amparadora da pretensão dos autores do projeto de Decreto Legislativo, vez que a matéria refoge ao elenco enumerado no § 1º, do art. 80, do Regimento Interno da Câmara.

Em razão do exposto,

deixo de dar cumprimento ao Decreto Legislativo n° 022, de 22 de setembro de 2005, reputando desnecessária sua publicação.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SMS

Processo n.: 29276650

Interessado: MARCOS VALERIO ARRUDA FILHO

Assunto: MANDADO

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N° 3293/06 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança n° 200601072680, impetrado pelo Ministério Público em substituição à MARCOS VALERIO ARRUDA FILHO;

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Impetrado que forneça imediatamente ao paciente Bomba de Insulina, constante da receita médica, no prazo determinado, sob pena de ordem de prisão;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição da Bomba de Insulina, diretamente da empresa **EGMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 06.043.877/0001-46, no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Valor total do processo: **de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de julho de 2006.

PAULO RASSI
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 011 DE 29 DE JUNHO DE 2.006.

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Pastor Gilmar Silva dos Santos.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Pastor GILMAR SILVA DOS SANTOS, o título honorífico de Cidadania Goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 012 DE 29 DE JUNHO DE 2.006.

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Senhor Élson Rosa de Faria

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor ÉLSON ROSA DE FARIA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 013 DE 29 DE JUNHO DE 2.006.

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Pastor João Ferreira da Costa.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadania Goianiense ao Pastor João Ferreira da Costa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 014 DE 29 DE JUNHO DE 2.006.

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Sr. Itamar Batista Neto.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. ITAMAR BATISTA NETO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 015
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Dispõe sobre a concessão de título de cidadania goianiense a Sra. Guilhermina Neris Fleury e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Goianiense a Sra. Guilhermina Neris Fleury, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 016
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao educador Antônio Artequilino da Silva Neto.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Antônio Artequilino da Silva Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 017
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Pr. Generino Rodrigues de Oliveira.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Pr. GENERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados a população de nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 018
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede ao Médico JOSÉ NORMANHA DE OLIVEIRA, título honorífico de cidadania Goianiense.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Médico JOSÉ NORMANHA DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goianiense pelos relevantes serviços prestados à comunidade de nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 019
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede título de cidadania Goianiense ao Sr. Adiel Gonçalves da Silva.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Adiel Gonçalves da Silva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 020
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede nos termos do artigo 80, da Resolução n. 26 de 19 de dezembro de 1991, com alterações posteriores - REGIMENTO INTERNO -, Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao empresário José Maria da Silva.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao empresário e desportista, José Maria da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 022
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Pastor Ezequiel Pires.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadania Goianiense ao Pastor Ezequiel Pires, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 023
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede título honorífico de cidadania Goianiense ao Senhor Iovando Lemos Barbosa.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor IOVANDO LEMOS BARBOSA empresário do ramo de livraria, por seus relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 024
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Dispõe sobre concessão de título de cidadania goianiense ao Sr. Mihran Merzian, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71 do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Mihran Merzian, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 025
DE 29 DE JUNHO DE 2.006.**

Concede título honorífico de cidadã Goianiense a IZABEL TEIXEIRA CAMPOS.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Goianiense a Sra. Izabel Teixeira Campos.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 003, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Institui a Comenda da Ordem do Serviço Social/Comunitário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado a Comenda da Ordem do Serviço Social/Comunitário, a ser concedida pela Câmara Municipal de Goiânia, às pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na prestação de Serviços Sociais/Comunitários no município.

Art. 2º - Reputam-se bons e relevantes os serviços sociais/comunitários que resultem em grandes benefícios para a sociedade, objetivando o engrandecimento desta.

Art. 3º - Cada Vereador poderá indicar e conceder, mediante Projeto de Decreto Legislativo, até, no máximo, duas Comendas por ano, não cumulativas.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Comenda será presidida pelo autor do projeto.

Art. 4º - A concessão da Comenda da Ordem do Serviço Social/Comunitário deverá ser aprovada em Plenário, podendo inclusive ser concedida “pós morten”, no caso de pessoas físicas.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Goiânia, manterá um livro de registros, no qual será escrito o nome de todos os agraciados com a Comenda da Ordem do Serviço Social/Comunitário.

Art. 6º - A entrega da Comenda da Ordem do Serviço Social/Comunitário será feita, preferencialmente, em solenidade pública, em local e data previamente definidos.

Art. 7º - A Mesa Diretora regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 004, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Institui a Comenda Municipal do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado;

Art. 2º - Comenda do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção do Meio Ambiente, por meio de atividades relacionadas com:

I - desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do Meio Ambiente;

II - contribuições literárias, artísticas e culturais;

III - campanhas conscientizadoras;

IV - movimentos e manifestos a favor do Meio Ambiente;

Art. 3º - Comenda do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado será concedida em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 64, inciso XXI, emenda nº 002, de 02/04/01.

Art. 4º - Comenda do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado será concedida semestralmente, em Sessão Solene, no Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, em cerimônia a se realizar nas atividades alusivas ao dia 05 de junho, dia mundial do meio ambiente, bem como durante as comemorações do aniversário da cidade de Goiânia.

§ 1º - Os agraciados receberão, das mãos do Presidente da Câmara e do Vereador Propositor, diploma e medalha, na forma do ceremonial estabelecido por este Parlamento;

§ 2º - O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e Vereador propositor da concessão, tendo espaço para assinatura do homenageado;

Art. 5º - A Medalha da Comenda do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado terá formato circular, com 65 (sessenta e cinco milímetros) de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia, contendo as seguintes especificações em alto relevo:

I - De um lado, no centro, o Mapa de Goiânia, tendo nele contido elemento identitário da Cidade, correlacionado ao meio ambiente, bem como a imagem do inspirador da presente Comenda, Dr. Leolídio Di Ramos Caiado, ladeada na extremidade externa pelo título: Comenda do Mérito Ambiental Leolídio Di Ramos Caiado.

II - Do outro lado a imagem da entrada principal do Parlamento goianiense, focando o espelho d'água existente, contendo na extremidade externa a inscrição: Câmara Municipal de Goiânia;

III - A medalha será encimada por uma fita em forma de pirâmide invertida, nas cores verde e amarelo.

Art. 6º - O diploma supra deverá ser confeccionado nas mesmas cores e conterá os mesmos elementos artísticos e gráficos da medalha de que trata o artigo 5º.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Goiânia manterá um livro, no qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a presente comenda.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2006.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

EXTRATOS DOS CONTRATOS

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE INDÚSTRIA N° 002/2006

Processo Administrativo n° 28291621/06

CONTRATANTES: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 03 de fevereiro de 2006.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Ivan Jacobino de Sousa - **DIRETOR.**

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO;** Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES.**

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns provenientes de indústria no aterro sanitário da Comurg.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - Goiás

OBS.: Extrato republicado em face de equívoco cometido na fixação do preço da tonelada no extrato inicial já publicado.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES N° 011/2006 - DRO

Processo Administrativo n° 28797737/06

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA.

DATA: Goiânia, 03 de abril de 2006.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO;** Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES.**

CONTRATANTE: Célia de Oliveira Pereira - **SÍNDICA.**

FINALIDADE: Locação de dois (02) contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Dez (10) meses e 29 (vinte e nove) dias.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 1479,96 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos).

FORO: Goiânia - Goiás.

OBS.: Extrato republicado em face de equívoco ocorrido no prazo fixado no extrato inicial publicado.

PGM

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2006

1. Espécie: Contrato de fornecimento.

2. Fundamento: Art. 25, inciso I, de Lei n° 8666/93.

3. Data de Assinatura: 17 de março de 2006.

4. Partes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE GOIÂNIA - SETRANSP.

5. objeto: fornecimento mensal de vales-transporte a SEMMA, numa média mensal de 8.800 (oito mil e oitocentas) unidades de vales-transporte.

6. Prazo: 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de março de 2005 com vencimento em 31 de dezembro de 2006.

7. Preço: valor mensal estimado em R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total estimado do contrato de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

8. Dotação Orçamentária:
2006.23.50.18.541.0028.2146.33903972.2003

9. Nota de Empenho e data: 0032, 30/03/2006 e empenhos posteriores.

10. Processo N°: 28342209/2005.

EXTRATOS DO I TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

SMS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2005

PROCESSO: 27984525/06

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: DEYBSON AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do Prazo, bem como a Suplementação de Recursos Financeiros ao Contrato nº 001/2005 para Prestação de Serviços Médicos, em regime de plantão, nas Unidades de saúde com carga horária de 24 horas semanais.

VALOR: R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 16/01/06.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/06.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/05

PROCESSO: 28845758/06

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: GILLIATT SAEK DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, bem como a Suplementação de Recursos Financeiros ao Contrato nº 022/05 para Prestação de Serviços, em regime de plantão, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, nas Unidades de saúde da CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 13/06/06.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/06.

RE-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

COMOB

RE-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N° 1301/DP/06, DE 28/06/06, REFERENTE AO PROCESSO DE N° 27360122/05 - COVIC CONSTRUÇÕES DE OBRAS VIÁRIAS E CIVIS LTDA.

O Diretor Presidente da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, resolve RE-RATIFICAR o DESPACHO N° 1301/DP/06, DE 28/06/06, onde se lê “autorizar a realização da presente despesa, no valor global de R\$ 14.866,45 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais, quarenta e cinco centavos)”, leia-se “no valor global de R\$ 13.420,85 (treze mil, quatrocentos e vinte reais, oitenta e cinco centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 24 de Julho de 2006

**Arqtº Geraldo Silva de Almeida
Presidente**

ORDEM DE SERVIÇO

COMOB

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo n° 28810181/06

DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: AZIMUTE PROJETOS, TOPOGRAFIA E URBANISMO LTDA. - LOBO E CIA LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a elaboração de projetos e orçamentos para ampliação dos seguintes CMEI's: 13 de Maio Água Branca, Cantinho do Saber, Condomínio Rio Branco, Jardim Balneário Meia Ponte, Jardim Curitiba, Jardim Guanabara II, Jardim Guanabara III, Jardim Liberdade, Parque Amazônia, Setor Aerooviário I, Setor União, Vila Faiçalville, Finsocial I, Vila Santa Teresa e Setor Leste Universitário, todos nesta Capital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 18.622,70 (dezento mil, seiscentos e vinte e dois reais, setenta centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo n° 28810181/06.

Goiânia, 20 de Julho de 2006.

**Arqtº Geraldo Silva de Almeida
Presidente**

**Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras**

RECEBIEM: / / .

AZIMUTE PROJETOS, TOPOGRAFIA E URBANISMO LTDA. - LOBO E CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2006

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 069/2006, tipo menor preço, processo 26126193, ResOLVE **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa à empresa:

• **VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (tem 01) perfazendo o valor total de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

• **Total Geral do Processo: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

Goiânia, 20 de julho de 2006.

**Paulo Rassi
Secretário**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SMO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Modalidade:** Pregão Presencial nº 112/2006

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 112/2006, acolhendo a manifestação da Comissão Geral de Licitação, à empresa **SALI COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que preencheu as exigências editalícias e apresentou o Menor Preço Unitário, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Goiânia, 24 de julho de 2006.

IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras**AVISO DE RESULTADO**

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2006
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto nº 3509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2006, visando atender ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, processo nº 29005303/2006 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA CLASSIFICADA:
MACCFERRIDO BRASIL LTDA
ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05

Goiânia, 25 de julho de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

SEMMA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004,
DE 17 DE JULHO DE 2006.**

“Dispõe sobre normas para o licenciamento ambiental de poços no Município de Goiânia”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 27º, do Decreto nº 1232 de 09/06/1999, Lei nº 7747 de 13/12/1997, e:

CONSIDERANDO necessidade de regulamentar as atividades de perfuração de poços para captação de água subterrânea no Município de Goiânia, tendo como intuito a adoção de

uma política de preservação e recuperação do meio ambiente da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.583, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nº 12212 e nº 12244;

CONSIDERANDO o Capítulo VI do Código de Posturas que disciplina a higiene de poços e fontes de abastecimento de água domiciliar:

RESOLVE:

Art. 1º - São poços obras de captação de água subterrânea executada com sonda, mediante perfuração vertical.

Art. 2º - As licenças ambientais prévia, de instalação dos poços, que serão instalados no Município de Goiânia, deverão ser requeridas junto à SEMMA, a partir da vigência deste ato normativo, estando sua obtenção condicionada ao cumprimento das exigências técnicas e legais correspondentes a cada fase do licenciamento.

Parágrafo Único - Os poços tubulares rasos e profundos, já existentes, ficarão eximidos de licença ambiental prévia.

Art. 3º - Serão licenciados somente os poços com outorga ou dispensa da mesma, expedida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de forma a evitar o comprometimento da disponibilidade dos recursos hídricos.

Art. 4º - Os poços tubulares rasos e profundos só poderão ser construídos nos casos de grande demanda e quando o lençol profundo possibilitar o fornecimento de volume suficiente de água potável.

I - A perfuração de poços tubulares rasos e profundos deverá ser executada por firma especializada, não podendo localizar-se em vias públicas e passeio público, e somente neste se for poço de abastecimento construído pelo poder público, desde que não haja qualquer saliência ou obstrução no passeio público e mediante autorização da SEMMA, não sendo devida qualquer indenização aos construtores, proprietários ou possuidores.

Art. 5º - A instalação dos poços, somente será admitida mediante análise prévia dos estudos ambientais, laudos técnicos, e expedição de pareceres conclusivos e licenças da SEMMA, observadas as normas de saúde, meio ambiente, segurança e os princípios da prevenção e precaução, atendendo as seguintes exigências:

Parágrafo Único - Fica proibido a perfuração de poços tubulares rasos e profundos num raio de 100 (cem) metros das margens de nascentes ou cotas de inundações, lagos naturais e artificiais, córregos, ribeirões e rios do Município de Goiânia, considerando o que foi estabelecido pela Lei Complementar 031/94 e artigos 86 e 88;

Art. 6º - A licença ambiental prévia fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- I - Perfil Geológico provável do poço;
- II - Outorga de uso de recursos hídricos concedida pela SEMARH;
- III - Publicação do requerimento no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme Resolução CONAMA 006/96;
- IV - Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento prévio;

Art. 7º - A expedição da licença ambiental de instalação fica condicionada à aprovação, pela SEMMA, da licença ambiental prévia e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Planta de localização e situação georeferenciada, devidamente assinada por profissional habilitado e com a devida A.R T;
- II - M.C.E. - Memorial de Caracterização do Empreendimento, conforme Termo de Referência da SEMMA;
- III - Comprovante de instalação de hidrômetro;
- IV - Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento de instalação.

Art. 8º - Para instalação e operação dos poços serão adotadas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução 237/97 do CONAMA pertinentes ao presente assunto.

Art. 9º - As empresas responsáveis pela perfuração de mini-poços ou poços artesianos deverão estar registradas junto ao CREA - GO, ficando responsável pelas perfurações, desativação e recuperação dos passivos ambientais, sob pena de serem autuadas conforme disposição da Lei Federal nº 9.605/98 e o Decreto Federal nº 3.179/99.

Art. 10 - Além de serem submetidos aos testes dinâmicos, de vazão e de equipamento de elevação, quando for o caso, os poços tubulares rasos e profundos deverão ter a necessária proteção sanitária, por meio de encamisamento e vedação adequados.

Art. 11 - O responsável pelos poços deverá apresentar dados, atualizados anualmente, referentes à análise de potabilidade da água e vazão comprovada, mantendo seu cadastro atualizado junto à SEMMA.

Art. 12 - Os responsáveis pelo empreendimento no qual haverá perfuração de mini-poços e poços artesianos e semi-artesianos deverão prestar compensação ambiental, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do valor da obra de execução do poço, pelo uso do solo e das águas subterrâneas, junto à SEMMA, no momento da concessão da licença ambiental de instalação, conforme previsão do art. 2º, da Instrução Normativa nº 007 de 21/01/2005.

Art. 13 - A Licença Ambiental Prévia e de instalação vigorará por prazo máximo de 01 (um) ano, a partir de sua expedição.

Art. 14 - Os poços que estejam em desacordo com as exigências técnicas e legais deste ato normativo, outras legislações, normas técnicas e com as exigências das licenças ambientais serão passíveis de interdição até à sua total adequação, conforme disposição da Lei nº 9605/98 e do Decreto Federal nº 3179/99.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento ambiental já em tramitação nesta Secretaria, revogando-se todas as disposições em contrário.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Diário Oficial

Diário Oficial

HIINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*